



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

N. 07/2021

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe / SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N.º 13/2021, 04 de janeiro de 2021, vem Justificar o caráter de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2021**, para possível contratação da empresa objetivando a Locação de 01 (um) Veículo Sedan porte compacto, ano e modelo não inferior a 2020, em perfeita condições de uso, quatro portas, potência mínima de 80 cv (A) 75 cv (G), combustível flex, com pneus em estado novo, equipado com ar condicionado, direção assistida e vidros elétricos ao menos nas portas dianteiras, que atenda as normas do CONTRAM, quilometragem livre, sendo motorista pela contratada e combustível pela contratante, podendo ser substituído por outro quando necessário, para o atendimento a esta Câmara Municipal, com proposta apresentada pela Empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, sendo seu representante habilitado, e com experiência na execução dos serviços há vários anos, em conformidade com o art. 24, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, e de acordo com os motivos adiante expostos:

Em que pese a viabilidade de competição, ainda assim, é dispensável o processo licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a empresa do futuro contratado.

Considerando, que o princípio básico que referenda um procedimento de licitação é a necessidade de adquirir bens ou serviços que viabilizem o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal. Assim sendo, o procedimento de licitação nada mais é do que um procedimento de compra ou contratação efetuado com recursos públicos e que deve seguir a procedimentos adotados pela Lei nº 8.666/93.

Para respaldar a sua pretensão, esta Câmara Municipal, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo.

I – PREÇO

O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe / SE, no valor mensal de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).